



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.632 /2018

DE 23 DE MAIO DE 2.018

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos servidores municipais”.

BENEDITO LAURO DE LIMA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso das atribuições Constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica concedido à todos os servidores municipais, revisão geral anual de 3,5% (três por cento e meio) de seus salários, com apoio no artigo 37, X, da Constituição Federal, e que vigorará a partir de 01 de maio de 2018.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à contas das respectivas dotações orçamentárias.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 23 de maio de 2018.



BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 23 de maio de 2018.